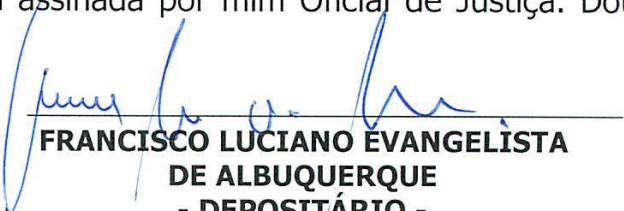


AUTO DE PENHORA

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**10/10/2022**), nesta comarca de Cajazeiras-PB, em cumprimento ao mandado do ID nº 63871089, e do despacho do ID nº 50158079. do Juízo da 4ª Vara Misto de Cajazeiras-PB, extraído dos autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, Processo nº **0002873-28.2010.8.15.0131**, onde tem como Autora **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL**, e do outro lado como devedores: **FRANCISCO LUCIANO EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE**, e **FRANCISCA GILCILENE NUNES DE ALBUQUERQUE**, e sendo aí me dirigi ao local indicado, e estando lá procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x **Uma (01) área de terra**, desmembrada de outra porção maior, situada no imóvel rural sítio Baixio, Pé de Serra e Cachoeirinha, município de Cajazeiras-PB, medindo **30 (trinta) tarefas** (equivalente a **9,09 ha.**), terras compostas em baixio e carrasco, cercada de madeira e arame, com os seguintes limites: ao Norte, com terras de Antonio Bernardino; ao Sul, com terras de Francisco Amaro e José Cornélio de Abreu; ao Nascente, com terras de Francisco Amaro; e ao poente, com terras do Espólio de Francisco Henrique de Albuquerque. Adquirida por Francisco Luciano Evangelista de Albuquerque, Conforme EPCV registrada sob nº: R-1/11.094, Livro: 2-BA, fls. 243, datado de 08/01/2022. Que avaliei cada tarefa por dois mil reais, sendo assim 30 x 2.000,00, que a avaliação totaliza **SESSENTA MIL REAIS (R\$ 60.000,00)**. Após a penhora nomeei o(a) Sr. Francisco Luciano Evangelista de Albuquerque, Endereço: Sítio Baixio dos Henriques, município de Cajazeiras - PB, CPF: 911.144.704-49, Telefone: (83) 9.9175-6508 como depositário, que aceitou o encargo ficando advertido sob as penas da Lei. E para tanto, lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai assinada por mim Oficial de Justiça. Dou fé.


JOSÉ GUTEMBERG MEIRELES VIANA
— Oficial de Justiça —


FRANCISCO LUCIANO EVANGELISTA
DE ALBUQUERQUE
- DEPOSITÁRIO -

